



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 30 de março de 2022.

Em atenção, ao interesse da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Educação em solicitar Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicita com a máxima urgência as providências cabíveis uma vez que com o agravamento da COVID-19 o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino foi paralisado, ocasionando desta forma a proliferação de pragas, insetos, ratos e diversos tipos de agentes infectantes prejudiciais à saúde e bem estar da comunidade escolar em geral. Evidencia-se também o retorno presencial das aulas, e conforme solicitações de Diretores Escolares, a execução do referido serviço é de extrema necessidade. Portanto, é de suma importância a aquisição do referido serviço, para que se possa dar continuidade nos trabalhos já desenvolvidos, tendo como principal benefício o desenvolvimento educacional em nosso município.

No que diz respeito à situação acima mencionada, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 75) e “dispensa de licitação” (Ins. II).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº. 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que transcrevemos abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor da empresa **R R DA SILVA PIMENTEL - CNPJ 34.964.590/0001-94**, tendo em vista que após pesquisa realizada a mesma ofereceu o melhor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



preço de R\$: **49.342,80** (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), que de acordo com o praticado no mercado apresentou a melhor proposta para esta administração.

4. AUTUAÇÃO

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo nº. 3791/2021, compõem à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e higienização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,

Adenilton Batista Veiga
Presidente da Comissão de Licitação